



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Termo de Cooperação N° 020/2018 - SEGPLAN

Que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/GO, para implantação do Padrão de Atendimento Vapt Vupt.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, órgão público do poder executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n°.02.476.034/0001-82 com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n° 03, 7° Andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **SEGPLAN**, por seu titular ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade n° MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o n° 007.306.496-36, e do outro lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/GO**, com sede na Av. Atílio Correa Lima, s/n°, Setor Cidade Jardim, Goiânia, Goiás CEP: 74.425-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.02.872.448/0001-20, neste ato representado por seu titular **FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**, brasileiro, CI/Órgão expedidor: 14144722 SSP-GO, CPF n°. 306.587.481-49, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n°. 201800025030754**, respeitando as normas das Leis Estaduais n°.17.475, de 21 de novembro de 2011, e n° 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e n° 17.928, de 27 de dezembro de 2012 com sujeição à Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a implantação da Unidade Padrão Vapt Vupt, aos serviços operacionalizados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO, quais sejam:

1) SERVIÇOS DE CNH

Adição de Categoria

Averbação de CNH de outra UF

Averbação de Cursos Especiais

Biometria Especial

Cadastrar Processos para CFC de 1ª Via de PPD/CNH

Cadastro de Processo de 1ª Via de CNH

Cartão de Estacionamento do Idoso

Cartão de Estacionamento para Pessoas com Deficiência Física

Certidão de Acidente de Trânsito

Certidão de Auditoria

Certidão de Prontuário para Emprego, Seguro ou Aposentadoria

CNH Definitiva

Consulta Informações Gerais da Habilitação

Emissão da Taxa de Agendamento Teórico

Emissão da Taxa de Licença de Aprendizagem - LADV

Emissão de DUAs para pagamento de Reteste de Prática de Direção – PD e reteste de legislação de trânsito – LT

Entrega de CNH e PID

Formação de Lotes / Relação de Processos

Junta Médica

Marcação de Prova de Legislação de Trânsito e Prova de Prática de Direção

Mudança de Categoria

Novo Processo de Habilitação (permissionário penalizado)

Permissão Internacional para Dirigir (PID)

Reciclagem Preventiva

Reemissão de CNH / Alteração de Dados do Condutor

Renovação de Exames (Comumente chamado de “Renovação de CNH”)

Segunda Via de CNH

2) SERVIÇOS DE VEÍCULOS

Alteração de Característica

Alteração de Restrição

Atualização de Endereço

Averbação de Impedimento de Licenciamento (EMBARGO) ou Cancelamento da Averbação de Impedimento de Licenciamento (DESEMBARGO)

Cancelamento de Registro de Contrato de Comodato (Distrato)

Comunicação de Venda do Veículo

Consulta Informações Gerais do Veículo

Consultar Documentos Não Enviados

Correção de Dados (Com Ônus)

Defesa/Recurso Dívida Ativa (Licenciamento/Multas – DETRAN)

Emissão de Cópia do CRLV

Emissão de DUAs para Pagamento de Multa à Vista

Entrega de Documentos

Gravar / Substituir Motor

Inclusão Veículo Novo

Licenciamento Anual do Veículo - Emissão do CRLV

Mudança de Categoria

Mudança de Município

Parcelamento de IPVA

Parcelamento de Multas

Reemissão de DUA

Registro de Contrato de comodato

Remarcação de Chassi

Segunda Via de CRV

Segunda via do CRLV

SNG (Sistema Nacional de Gravames)

Solicitação de 3ª Placa - Transbike

Solicitação de Placa Dianteira Modelo Atual (Lacre Azul)

Solicitação de Placa Traseira/Par de Placas/Lacre/Tarjeta Modelo Atual (Lacre Azul)

Solicitação de Placas Modelo Antigo (Lacre de Chumbo)

Transferência de Propriedade de Veículos Oriundos de Leilão

Transferência de Propriedade e/ou UF

Transferência de Propriedade Veicular

3) SERVIÇOS DE PROTOCOLO

Cadastrar Processo no Sistema SEI!

Defesa Prévia

Recurso CETRAN

Recurso JARI

Transferência de Pontuação

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

I – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGPLAN:

1. Traçar diagnóstico da estrutura disponibilizada para o atendimento;
2. Racionalizar e padronizar os procedimentos adotados na realização dos serviços;
3. Sugerir a classe de enquadramento da Unidade no Padrão de Atendimento Vapt Vupt;
4. Analisar o ambiente, propor e elaborar o desenvolvimento de projetos arquitetônicos a serem executados pela Unidade Padrão;
5. Verificar a comunicação visual, propor adequações e desenvolvimento de projeto a serem executados pela Unidade Padrão;
6. Sugerir melhorias nos projetos de atendimento;
7. Acompanhar processo de seleção de pessoal;
8. Identificar necessidade de treinamento e sugerir a realização dos mesmos;
9. Realizar treinamento nas Unidades fixas de Atendimento do Vapt Vupt, quando necessário;
10. Solicitar treinamento em excelência no atendimento ao público através da Escola de Governo, quando o servidor possuir vínculo com o Estado;
11. Realizar treinamento e capacitação ao novo parceiro e capacitação para coordenação, supervisão, apoio administrativo e apoio de informática;
12. Elaborar os atos normativos do regimento interno da unidade Padrão de Atendimento Vapt Vupt, conforme critérios estabelecidos na Lei que cria a Unidade Padrão Vapt Vupt;
13. Acompanhar a instalação do Padrão de Atendimento Vapt Vupt, e assessorar sobre as melhores práticas de funcionamento da unidade de atendimento;
14. Monitorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades das Unidades Padrão e propor alterações ou correções sempre que necessário;
15. Receber, analisar e solicitar retificação e/ou esclarecimentos, quando for o caso, dos relatórios mensais de atividades (gerenciamento do atendimento e satisfação dos clientes) e as planilhas Avaliação da Gratificação de Desempenho do Vapt Vupt – GDVV da equipe de atendimento das Unidades;
16. Apurar os valores da gratificação de desempenho a ser atribuída para a equipe de atendimento;
17. Realizar verificação de conformidade ou auditorias periódicas na Unidade de Atendimento Padrão, visando à manutenção do certificado;
18. Determinar horário de funcionamento, inclusive em feriados e pontos facultativos, e zelar pela sua execução.

II – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETARN:

1. Autorizar o acesso e fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos projetos;
2. Disponibilizar área para implantação e execução do projeto arquitetônico proposto pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN;
3. Selecionar pessoal para compor a equipe de acordo com pré-requisitos estabelecidos com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN;
4. Realizar treinamento específico indicado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, para garantir o bom funcionamento da unidade de atendimento;
5. Capacitar servidores da área de atendimento na execução de todos os serviços que serão disponibilizados à população;
6. Implantar sistema de monitoramento da satisfação do cliente;
7. Implantar avaliação de desempenho da equipe de atendimento;
8. Atribuir gratificação por desempenho em Atividade do Vapt Vupt - GDVV, aos servidores da Unidade de Atendimento;
9. Encaminhar, mensalmente, as planilhas de aferição do Atendimento e Satisfação dos clientes, planilhas de Registro de Gratificação de Desempenho do Vapt Vupt – GDVV, Quadro Funcional e outras que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;
10. Permitir e facilitar o acesso, da equipe de auditoria da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, a documentação administrativa e gerencial da unidade;
11. Cumprir todas as recomendações constantes do Projeto de Implantação para as fases de implantação e manutenção do Padrão de Atendimento Vapt Vupt;

12. Encaminhar à Superintendência do Vapt Vupt e Atendimento ao Público, quaisquer alterações, para análise e aprovação, seja na estrutura física ou inclusão/exclusão de serviços, no setor certificado com o Padrão de Atendimento Vapt Vupt;
13. Disponibilizar e realizar a manutenção dos equipamentos de informática (estabilizadores, scanners e impressoras) e da fotocopadora de propriedade do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-GO;
14. Disponibilizar pontos de rede telefônica, elétrica e lógica com o respectivo software de controle da rede;
15. Disponibilizar, instalar e dar manutenção no Sistema de Climatização da Unidade Padrão de Atendimento Vapt Vupt;
16. Responsabilizar-se pela manutenção, no que tange as despesas referentes a instalação e manutenção das linhas e serviços telefônicos da Unidade Padrão de Atendimento Vapt Vupt;
17. Cumprir os Procedimentos descritos no Sistema de Gestão do Programa Vapt Vupt e as normas constantes da Portaria 081/2012 da Lei Estadual nº. 17.475/2011;
18. Disponibilizar os serviços de vigilância e limpeza para a Unidade Padrão de Atendimento do Vapt Vupt;
19. Responsabilizar - se com os gastos de energia elétrica e água da Unidade Padrão de Atendimento Vapt Vupt;
20. Adquirir e manter mobiliários e equipamentos necessários de acordo com o Padrão Vapt Vupt;
21. Adquirir comunicação visual adequada, conforme proposição da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN;
22. Responsabilizar-se pela descrição dos procedimentos exigidos para solicitar os serviços (documentos, requisitos, condições, formulários, custos e prazos);
23. Responsabilizar-se pela descrição de todo o processo de atendimento;
24. Responsabilizar-se pela identificação dos locais de atendimento;
25. Responsabilizar-se pela informação de prazo preciso em caso de retorno do cidadão, quando necessário, para finalização do atendimento ou para retirada de documentos;
26. Responsabilizar-se pelos folhetos de divulgação dos serviços e dos programas devendo estar acessíveis e, quando necessário, servidores devem permanecer à disposição para prestar informações adicionais;
27. Fornecer e manter em bom estado de conservação os uniformes dos servidores da Unidade Padrão;
28. Realizar atualização dos uniformes da Unidade de Atendimento Padrão que por ventura tenham marcas e símbolos do Programa Padrão Vapt Vupt as quais tenham sofrido alteração;
29. Fornecer e manter atualizado boton com a logomarca do Padrão Vapt Vupt, caso o uniforme não tenha identificação do Programa;
30. Fornecer material de expediente e outros, necessários à atividade da Unidade Padrão;
31. Manter o quadro de pessoal da Unidade completa, indicando, quando for o caso, servidores para processo de monitoramento técnico e prático a cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.
32. Comprometimento da alta direção;
33. Autorizar o acesso e fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos projetos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas ao Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

Ao Departamento Estadual de Trânsito caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, bem como o pagamento da Gratificação de Desempenho em Atividade do Vapt Vupt (GDVV) aos seus servidores comissionados Estaduais e efetivos municipais a disposição do seu órgão, designados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços junto as Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt, os demais ficarão a cargo da SEGPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

De comum acordo, estipula-se a vigência do presente Termo de Cooperação vigorará para um período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto relacionadas ao objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Termo de Cooperação, ele será publicado, sob forma de extrato, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou em virtude de superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caso algum dos partícipes queira finalizar o termo antes da data de vencimento, poderá fazê-lo por notificação oficial, com trinta dias de antecedência. Entretanto, o encerramento antecipado do presente termo não prejudicará a conclusão das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

1. DO TREINAMENTO:

- a. Os servidores designados para atender no posto do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN deverão ser capacitados por este e pela Escola de Governo, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, os mesmos deverão solicitar suas inscrições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b. As partes ficam obrigadas a comunicar uma à outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.

2. DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DA UNIDADE PADRÃO DE ATENDIMENTO VAPT VUPT:

O posto de atendimento do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN funcionará de acordo com os horários/dias estabelecidos para a Unidade Padrão de Atendimento do Vapt Vupt.

3. DO ENDEREÇO:

Em caso de mudança de local, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos ____ de _____ de 2018.

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário-SEGPLAN

FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

Presidente do Detran

GOIANIA, 13 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, **Secretário (a)**, em 17/08/2018, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MURILO GONCALVES PRATES DE OLIVEIRA**, **PRESIDENTE**, em 17/08/2018, às 12:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JUNIOR**, **Procurador (a) do Estado**, em 28/08/2018, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3615894** e o código CRC **31BF762F**.



NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DA SECRETARIA
DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
RUA 82 Qd.- Lt.- - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - Nº400, Palácio Pedro
Ludovico Teixeira, 7º Andar 32015795



Referência: Processo nº 201800025030754



SEI 3615894